

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**1. OBJETO**

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010 EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORTAIVA DO TCM/PA N° 018/2020.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A presente contratação tem amparo legal no Art. 25, II, c/c do Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4. JUSTIFICATIVA**

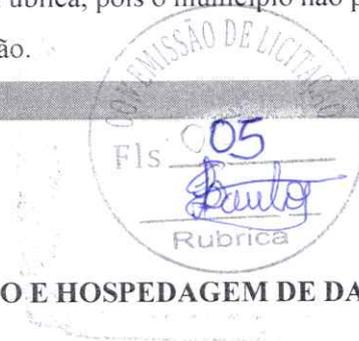
- 4.1. A presente contratação visa suprir a necessidade do município de sistema integrado de contabilidade pública, considerando:  
Haver demanda existente para controle automatizado do almoxarifado municipal, para licitação e contratos, patrimônio, Gestão de dados e informações públicas (Publicação e Hospedagem de dados para atender as leis de n 12.527/2011 e LC 131/2009), Orçamento Público e Contabilidade Pública, pois o município não possui sistema próprio para sanar tal necessidade, sendo necessário a contratação.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O Sistema deverá contemplar e atender os módulos abaixo especificados:  
5.2. **ALMOXARIFADO;**  
5.3. **LICITAÇÃO E CONTRATOS;**  
5.4. **PATRIMÔNIO;**  
5.5. **GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS (PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS DE N 12.527/2011 E LC 131/2009);**  
5.6. **ORÇAMENTO PÚBLICO E**  
5.7. **CONTABILIDADE PÚBLICA.**

**6. RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL**

7. A razão da escolha da empresa ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA, especializada em sistemas (softwares) integrados de contabilidade pública nas áreas de contabilidade pública (geração do e-contas TCM/PA), licitações patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, se faz em razão que o referido sistema já vinha sendo contratado pela Administração Pública de Oeiras do Pará em anos anteriores, sendo assim um sistema já familiarizado pelas



equipes dos setores atendimentos, sendo o único que contempla de forma integral e plena a todos os requisitos solicitado possibilitando a celeridade e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos, considerando ainda a notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### 8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 8.1. O preço ofertado pela empresa para o desempenho das atividades elencadas, em regime mensal, no valor R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações, Patrimônio e Almoxarifado.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
02	Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).	Mês	12	900,00	10.800,00
03	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/ PA) - Câmara Municipal. (Art. 4º IN TCM/PA nº 18/2020) de 10/12/2020.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
04	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/ PA) - Instituto Previdência Municipal. (Art. 4º IN TCM/PA nº 18/2020) de 10/12/2020.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Valor Mensal: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais) Valor Global: R\$ 82.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).					



### 9. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços serão executados junto a Secretaria de Finanças, diretamente aos Setores de Patrimônio, Contabilidade, Setor de Compras, Controle Interno, Licitação e Fiscal de Contrato obedecendo as condições, horários e regras estabelecidas pela Secretaria Requisitante, tendo o acompanhamento e suporte técnico mensal aos usuários do sistema através da Contratada.
- 9.2. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme ajuste entre o Contratado e a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a expedição de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Finanças poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade da Unidade Requisitante, mediante tratativa direta com o Contratado.
- 9.4. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Finanças acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório de Medição mensal a ser solicitado ao término de cada mês, ressalvada a autonomia técnica dos profissionais.

### 10. PRAZO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A prestação dos serviços será iniciada de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 10.2. A Secretaria Municipal Requisitante firmará contrato com a Contratada, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei mediante Termo Aditivo.
- 10.3. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do conselho de classe, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 10.4. A Fiscalização e aceitação deste objeto será de responsabilidade da Unidade Requisitante responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da respectiva contratação, através de servidor devidamente designado mediante Portaria ou instrumento equivalente.
- 10.5. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.6. A presença da fiscalização do setor responsável não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, mediante boletim de medição.
- 11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta e do procedimento de contratação de origem.
- 11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.
- 11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço e neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- 12.2. Os preços apresentados incluem todas as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



- 12.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 12.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 12.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato;
- 12.6. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;
- 12.7. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;
- 12.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato.
- 12.9. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados.
- 13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 13.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.5. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual serão aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas gerais de Direito.

Oeiras do Pará, PA, 05 de Janeiro de 2021.

Adailson V. Barbosa Júnior  
Adailson Veiga Barbosa Júnior  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 008/2021 – GP/PMOP



# PROPOSTA DE PREÇOS



À  
Prefeitura Municipal de Oeiras (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.  
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210  
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br  
Fones: (85) 3464-2900 / 3878-2999 / (91) 3249-2620 / 99139-6126  
BANCO: 001 AGÊNCIA Nº: 3515-7 CONTA CORRENTE Nº: 105.015-X



Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços referente contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de licença de uso de sistema(s) de informática para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações, Patrimônio e Almojarifado.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
02	Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública(cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).	Mês	12	900,00	10.800,00
03	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) - Câmara Municipal. (Art. 4º IN TCM/PA nº 18/2020) de 10/12/2020.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
04	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) - Instituto Previdência Municipal. (Art. 4º IN TCM/PA nº 18/2020) de 10/12/2020.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
<b>Valor Mensal: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)</b> <b>Valor Global: R\$ 82.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).</b>					

Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro de Fátima - CEP: 60.055-210 - Fortaleza - CE  
CNPJ: 02.288.268/0001-04 | (85) 3878.2999 (85) 3464.2900 | aspec.com.br





**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

### Termo de uso do software ASPEC

1 - A Aspec Informática, na qualidade de única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3 - A Aspec Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.

4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.

5 - A Aspec Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.

7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Aspec Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.

8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.

9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Aspec informática.

10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.

12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.

13- É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

Fortaleza (CE), 04 de Janeiro de 2021.

*Pablo Ramon Alves Moreira*

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pablo Ramon Alves Moreira

CPF: 902.865.452-68



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato, representada pelo Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, CPF nº 902.865.452-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Fortaleza (CE), 04 de Janeiro de 2021.

*Pablo Ramon Alves Moreira*

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.  
CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Pablo Ramon Alves Moreira  
CPF: 902.865.452-68





WETTOR

CERTIFICADO DE REGISTRO

Ofício Nº: 324/18

G081/P4035

Prezado Cliente,

A WETTOR MARCAS & PATENTES, que já tem a honra de tê-lo como cliente, tem agora a satisfação de entregar o seu CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA (original em anexo), expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, inerente à marca, abaixo caracterizada:

Marca:	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA				
Processo:	501808946	Classif. NCL(9)	42	Deposito	22/07/2009
Apresentação:	Mista	Rubrica	De Serviço	Integrar	REGISTRO
Titular:	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA				

A CONCESSÃO DE REGISTRO da mencionada marca foi publicada na Revista da Propriedade Industrial RPI nº 2410, de 14/03/2017, e vigorará em todo o Brasil por 10 (dez) anos, contados desta data, podendo ser prorrogada a cada 10 (dez) anos, por períodos iguais e sucessivos, mediante sua solicitação ao INPI. A WETTOR MARCAS & PATENTES estará atenta a esses prazos e fará tempestivamente as necessárias comunicações acerca: Por isso não deixe de nos avisar, acaso venha a mudar de telefone, e/ou endereço, e/ou e-mail, a qualquer tempo.

A Lei da Propriedade Industrial - LPI obriga que a sua marca seja continuamente usada e/ou licenciada a partir do registro, sob pena de extinção dos direitos que lhes foram outorgados, em face de requerimento de caducidade por terceiro(s), uma vez que reste verificada a falta de comprovação do seu uso. A comprovação de uso deve ser feita através de notas fiscais emitidas pelo titular ou licenciado, conforme o caso, dentre outros documentos, neles inclusa a sua marca da forma como apresentada no Certificado de Registro anexo, devendo cancelar os produtos/serviços relacionados naquele documento.

A ausência do protocolo da petição de prorrogação, no prazo exigido em lei, também motivará a extinção dos direitos sobre a sua marca, razão pela qual é fundamental manter o ACOMPANHAMENTO ANUAL DO REGISTRO, previsto no nosso Contrato de Prestação de Serviços. Esse acompanhamento lhe manterá informado sobre quaisquer prazos/medidas necessárias para manutenção dos direitos sobre sua marca, além de fazê-lo em relação às marcas colidentes no seu ramo de negócios, que busquem o registro, quando tomaremos as medidas que visem obstaculizá-las.

O uso desautorizado da sua marca por terceiros, inadvertidos ou propositais, é crime previsto pela Lei da Propriedade Industrial LPI, passível o infrator da paralização do ilícito, além das sanções de detenção e ressarcimento de prejuízos, uma vez intentadas as medidas legais cabíveis, analisado caso a caso. Procure-nos imediatamente, acaso tome conhecimento de que alguém está usando a sua marca registrada.

Salientamos que a sua marca registrada tem proteção garantida apenas no Brasil e tão somente para os produtos ou serviços especificados no Certificado de Registro anexo. Verifique-os. Sugerimos sempre ampliar esta proteção para outros países e para todos os produtos ou serviços do mesmo segmento mercadológico, antes que seus concorrentes "façam isso por você".

Para mais informações ou em caso de dúvidas, entre em contato conosco.

Cordialmente,

Ambiente de Marcas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 901808946

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 22/07/2009  
Data da concessão: 14/03/2017  
Fim da vigência: 14/03/2027

Titular: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA [BR/CE]  
CNPJ: 02288268000104  
Endereço: RUA LAURO MAIA, Nº 1120 - FÁTIMA, 60055-210, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 24.1.13 e 27.5.1  
NCL(9): 42

Especificação: Análise de sistemas [informática]; Atualização de software de computador; Software de computador (Instalação de -); Implantação de sistema [informática]; Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; Conversão de dados e documentos de suporte físico para suporte eletrônico; Dados (Recuperação de -) [informática]; Assessoria, consultoria e informação em software; Programação de computador [informática]; Software de computador (Aluguel de -); Software de computador (Elaboração [concepção] de -); Computador (Duplicação de programas de -); Serviços de análise de processamento de dados [serviço de informática]; Mecanismos de busca (Fornecimento de -) para a internet; Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 901808946

localizado em uma rede mundial de computadores [se for uma ferramenta de busca];Elaboração [concepção] de software de computador;Instalação de software de computador;Projeto de sistema de computadores;Software de computador (Atualização de -);Aluguel de software de computador;Aluguel de tempo de acesso a banco de dados;Criação e manutenção de web sites para terceiros;Manutenção de software de computador;Assessoria, consultoria e informação em tecnologia da informação;Banco de dados (aluguel de servidor de -, para terceiros);Banco de dados (serviços de desenvolvimento de -) [informática];Recuperação de dados [informática];Projeto de sistema de computador;Sites de busca [fornecimento de mecanismos de busca na Internet];Atualização de informação em banco de dados de computador [serviço de informática] Software de computador (Manutenção de -);Computadores (Projeto de sistema de -);Duplicação de programas de computador;Serviços de engenharia e planejamento no campo de redes de informação e comunicações;Fornecimento de mecanismos de busca para a internet

Rio de Janeiro, 14/03/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor

